



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO CONTRATUAL N.º 01

CONTRATO N.º 05/2022

(TP N.º 02/2022)

Proc. Adm. n.º 006/2022 / Proc. Lic. n.º 04/2022

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2022, de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, ONDE ESTÃO INSTALADAS AS SALAS DOS VEREADORES", celebrado com a Empresa ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME (Proc. Admin. n.º 006/2022); (Proc. Licitatório n.º 04/2022).

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, a Câmara Municipal de Jardimópolis, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 66.998.782/0001-08, situada na cidade e comarca de Jardimópolis-SP., na Praça Cel. João Guimarães, n.º 60, neste ato representada por seu Presidente Sr. Cleber Tomaz de Camargos, brasileiro, casado, portador do RG n.º 24.436.343-2 SSP/SP, CPF n.º 145.407.528-71, residente e domiciliado neste Município e Comarca de Jardimópolis – SP, na rua Alcides Bonela, n.º 229, Bairro São Domingues, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 71.865.638/0001-33, Inscrição Estadual 399.048.582.112, estabelecida em Jardimópolis, estado de São Paulo, Av. Prefeito Newton Reis n.º 1954, Jd. Niagara II - CEP: 14680-000, neste ato representada por seu Procurador Sr. Carlos Henrique Saud Reis, brasileiro, Engenheiro Civil, CPF n.º 020.407.048-17, RG n.º 7.827.582-9, residente e domiciliado na rua Américo Sales, n.º 1.320, bairro Centro, na cidade de Jardimópolis, estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **ADITAR** o Contrato n.º 05/2022 de **REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, ONDE ESTÃO INSTALADAS AS SALAS DOS VEREADORES**, celebrado em 15 de agosto de 2022, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022** (Proc. Licitatório n.º 04/2022), do Processo Administrativo n.º 006/2022, sendo este **ADITIVO DE ITENS COM CONSEQUENTE ACRÉSCIMO DE VALOR**, nos termos do item 1.3 da Cláusula Primeira – DO OBJETO do Contrato de origem (§1.º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993), com a finalidade de ajustar a planilha (projeto) diante da solicitação da empresa contratada (constante de fls. 653/654 do presente Processo), conforme **JUSTIFICATIVA DE ADITIVO** contendo as **Planilhas de Acréscimo** (fls. 655), apresentadas pela empresa **G CARMELLO ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 42.478.761/0001-01, responsável pela elaboração do Projeto, bem como da **JUSTIFICATIVA** apresentada pela responsável pelo Departamento de Compras e Licitações desta Casa (fls. 657/659), mediante as seguintes cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por este instrumento, as partes ajustam o **1.º ADITIVO** do Contrato n.º 05/2022 celebrado em 15 de agosto de 2022, através do qual pactuou-se a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, ONDE ESTÃO INSTALADAS AS SALAS DOS VEREADORES", sendo este, o **1.º ADITIVO DE ITENS COM CONSEQUENTE ACRÉSCIMO DE VALOR**, tendo em vista a **JUSTIFICATIVA DE ADITIVO** contendo as **Planilhas de Acréscimo**, apresentadas pela empresa **G CARMELLO ARQUITETURA E GERENCIAMENTO LTDA**, inscrita no



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

CNPJ sob n.º 42.478.761/0001-01, responsável pela elaboração do Projeto, nos termos do item 1.3 da Cláusula Primeira – DO OBJETO (§1.º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993) do Contrato de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO: Nos termos da SOLICITAÇÃO e JUSTIFICATIVAS DE ADITIVO apresentadas, tem o presente a finalidade de acrescentar itens e serviços no valor de R\$ 29.987,20 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	PLANILHA/CD HU	DESCRIÇÃO / ADITIVO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	33.02.060	Aplicação de massa corrida em lajes e paredes	m²	1124,00	R\$ 14,62	R\$ 16.432,88
2	CPU 03	Forro de gesso para aplicação de filetes	m²	22,10	R\$ 192,60	R\$ 4.256,46
3	PRÓPRIO	Desentupir calhas e condutores	ml	148,00	R\$ 25,00	R\$ 3.700,00
4	00.30.042	Rufos de encosto corte 40 cm	ml	36,00	R\$ 107,63	R\$ 3.874,68
5	00.24.081	Esmalte sintético em portas de madeira	m2	50,40	R\$ 34,19	R\$ 1.723,18
TOTAL GERAL						R\$ 29.987,20

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO ADITIVO: Considerando a tabela de ACRÉSCIMO constante da Cláusula Segunda acima, tem o presente Aditivo o valor de R\$ 29.987,20 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), valor este que corresponde a 10,38% do Contrato principal.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO: Diante do presente aditamento, fica retificada a Cláusula Segunda – (DO PREÇO) do Contrato retro mencionado que passa a ter a seguinte redação:

“II - **Cláusula Segunda – DO PREÇO:**

2.1 O Preço total certo e contratado para execução do presente objeto é de R\$ 318.792,82 (trezentos e dezoito mil, setecentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), que será pago nos termos do Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO VII).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da Função Programática: 01.01.01.031.0001.1.001 – Reforma, Ampliação do Prédio da Câmara Municipal e da Dotação Orçamentária: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS: - Ficam mantidas todas as demais cláusulas, parágrafos e incisos do CONTRATO de origem, celebrado em 15 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DO ADITIVO DE CONTRATO - O presente aditivo de contrato será publicado de forma resumida na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DESPESAS DO ADITIVO DE CONTRATO – Cada parte arcará com as despesas decorrentes dos seus atos.



Câmara Municipal de Jardimópolis

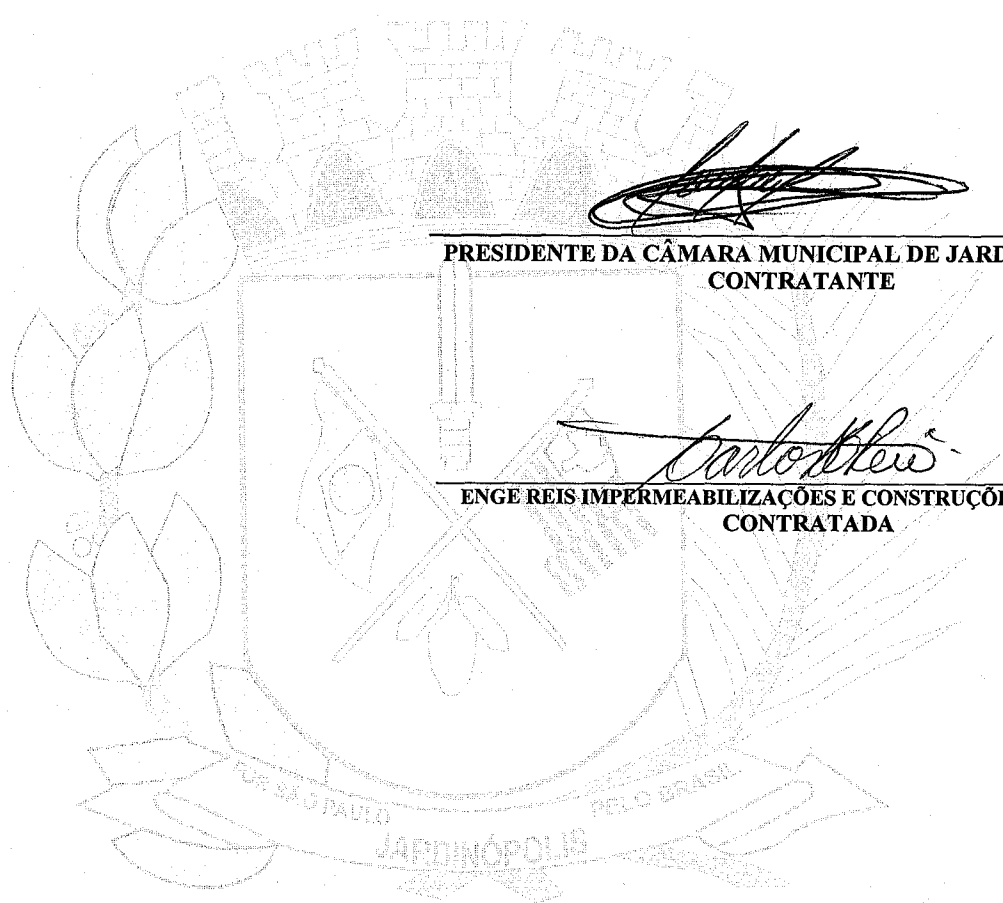
Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA – DO FORO - O Foro do presente aditamento de contrato será o da Comarca de Jardimópolis-SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza do que aqui ficou estipulado, eu, Ana Lúcia Malvestio Sisti (Ana Lúcia Malvestio Sisti), Responsável do Serviço de Contratos e Arquivamento do Setor de Licitação-Compras, da Câmara Municipal de Jardimópolis, lavrei o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
CONTRATANTE

ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Bonela
CPF nº 175.512.718-99

Nome: [Signature]
CPF nº 43904337809



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Câmara Municipal de Jardimópolis/SP.

1.º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 05/2022 (TP n.º 02/2022)

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA, PARA REFORMA DO PRÉDIO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP, ONDE ESTÃO INSTALADAS AS SALAS DOS VEREADORES”

Contratante: Câmara Municipal de Jardimópolis.

Contratada: ENGE REIS IMPERMEABILIZAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ n.º 71.865.638/0001-33

Advogado(s): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Local e data: Jardimópolis, 1.º de dezembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Cleber Tomaz de Camargos / Presidente
presidencia@camarajardinopolis.sp.gov.br
cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

Assinatura:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Carlos Henrique Saud Reis/ Procurador
carloshenrique@engereis.com.br
carloshenrique@engereis.com.br

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.